



1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DAS 1ª SÉRIE DA 8ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO S.A., LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA COOPERATIVA TRITÍCOLA MISTA CAMPO NOVO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, as partes:

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações, com registro de emissora aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, 4º andar, CEP 04571-925, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 04.200.649/0001-07, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais infra identificados (adiante designada simplesmente como “Emissora” ou “Securitizedora”); e

Na qualidade de agente fiduciário e representante dos Titulares de CRA (conforme abaixo definido) nomeado nos termos do artigo 25 da MP 1.103 e da Resolução CVM 17, conforme abaixo definidas,

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações com filial situada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, sala 132, Itaim Bibi, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais infra identificados (adiante designada simplesmente como “Agente Fiduciário”, sendo a Emissora e o Agente Fiduciário adiante designados em conjunto como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”),

CONSIDERANDO QUE:

a) em 09 de novembro de 2022, a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram o *Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª Série da 8ª Emissão da Companhia Província de Securitização., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Cooperativa Tritícola Mista Campo Novo Ltda.* (“Termo de Securitização”); e

b) a Emissora e o Agente Fiduciário desejam celebrar o presente Aditamento, abaixo definido, a fim realizar determinadas alterações.

Resolvem na melhor forma de direito, celebrar o presente *Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª Série da 8ª Emissão da Companhia Província de Securitização., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Cooperativa Tritícola Mista Campo Novo Ltda.* (“Aditamento”), que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

1. Os termos definidos e as expressões adotadas neste Aditamento, iniciados em letras maiúsculas, no singular ou no plural e que não tenham sido de outra forma definidos aqui, terão o significado a eles atribuídos no Termo de Securitização.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

2.1. A Emissora e o Agente Fiduciário celebram o presente Aditamento, que tem por objeto aditar o Termo de Securitização, para tanto, ajustam, de comum acordo o Anexo VI do Termo de Securitização, que passam a vigorar conforme redação abaixo

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais disposições anteriormente firmadas no Termo de Securitização e em seus anexos, que não apresentarem incompatibilidade com o Aditamento ora firmado, as quais são neste ato ratificadas integralmente, o que inclui, mas não se limita às declarações prestadas no Termo de Securitização, obrigando-se a Emissora e o Agente Fiduciário, a qualquer título, ao integral cumprimento dos seus termos.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Aditamento. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Titulares dos CRA em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas no Termo de Securitização pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

4.2. Este Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emissora e o Agente Fiduciário e seus sucessores.

4.3. Caso qualquer das disposições deste Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se, em boa fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

CLÁUSULA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

5.1. Este Aditamento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

5.2. Fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como o único

competente para dirimir qualquer dúvida suscitada sobre o presente com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. A Emissora e o Agente Fiduciário consentem, de maneira livre, esclarecida e inequívoca, que concordam com a utilização de seus dados pessoais para a realização da operação de crédito estabelecida, nos termos e propósitos contidos nos Documentos da Operação, autorizando expressamente, desde já, o compartilhamento destas informações com as partes envolvidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - ASSINATURA DIGITAL

7.1. As Partes concordam que, nos termos da “Declaração de Direitos de Liberdade Econômica”, segundo garantias de livre mercado, conforme previsto na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, bem como da Medida Provisória 2.200- 2/2001, e este instrumento, bem como seus eventuais aditamentos, serão firmados de maneira digital por todos os seus signatários, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-BRASIL. Para este fim, serão utilizados serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança da assinatura digital por meio de sistemas de certificação capazes de validar a autoria de assinatura eletrônica, bem como de traçar a “trilha de auditoria digital” (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento.

7.2 O Agente Fiduciário e a Emissora reconhecem e concordam que, para todos os fins de direito, independentemente da data de conclusão das assinaturas digitais, considerar-se-á celebrado o presente instrumento na data abaixo descrita.

E por estarem assim justas e contratadas, o presente Aditamento é firmado em formato eletrônico, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo/SP, 16 de janeiro de 2023.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

[Página de assinatura do Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª Série da 8ª Emissão da Companhia Província de Securitização., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Cooperativa Triticola Mista Campo Novo Ltda, celebrado em 16 de janeiro de 2023].

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Leticia Viana Rufino

Cargo: Diretora

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome: Bianca Galdino Batistela

Cargo: Procuradora

Nome: Nilson Raposo Leite

Cargo: Procurador

TESTEMUNHAS:

Nome: André Maicon Matias Dantas

CPF nº: 459.836.648-67

Nome: Bárbara Fender Faustinoni

CPF nº: 365.125.158-62

Anexo VI

Prestadores de Serviços da Emissão e Relação Estimada de Despesas Recorrentes e Despesas Flat

Despesas Flat	Agente	Base de Cálculo	Alíquota / Valor	Gross up	Total Geral
Assessor Legal	A definir	Fixo	R\$ 90.000,00	0,00%	R\$ 90.000,00
Coordenador Líder	Província	% do CRA	R\$ 20.000,00	11,15%	R\$ 22.509,85
Estruturação	Província	% do CRA	R\$ 30.000,00	11,15%	R\$ 33.764,77
Taxa de fiscalização da CVM	CVM	Fixo	0,0300000%	0,00%	R\$ 15.000,00
Registro CRA	B3	% do CRA com piso	0,0290000%	0,00%	R\$ 14.500,00
Registro CPR-F	Vortex*	Fixo	R\$ 8.000,00	16,33%	R\$ 9.561,37
Custodiante de CPR-F - 1ª parcela anual	Vortex*	Fixo	R\$ 12.000,00	16,33%	R\$ 14.342,06
Liquidante - 1ª parcela anual	Vortex*	Fixo	R\$ 10.000,00	16,33%	R\$ 11.951,72
Escriturador - 1ª parcela anual	Vortex*	Fixo	R\$ 5.000,00	16,33%	R\$ 5.975,86
Agente Fiduciário - Implantação dos CRA	OT	Fixo	R\$ 5.000,00	12,15%	R\$ 5.691,52
Agente Fiduciário - 1ª parcela anual	OT	Fixo	R\$ 17.000,00	12,15%	R\$ 19.351,17
Taxa de Administração - 1ª parcela mensal	Província	Fixo	R\$ 3.000,00	11,15%	R\$ 3.376,48
Tarifa Bancária - 1ª parcela mensal	Banco Itaú	Fixo	R\$ 61,00	0,00%	R\$ 61,00
Co-estruturação	Cargill	Fixo	R\$ 150.000,00	14,25%	R\$ 174.927,11
Originação	Part. Especial	Fixo	R\$ 281.513,42	0,00%	R\$ 281.513,42
Total					R\$ 702.526,33

Despesas de Manutenção	Agente	Periodicidade	Alíquota / Valor	Gross up	Total Geral
Agente Fiduciário	OT	Anual	R\$ 17.000,00	12,15%	R\$ 19.351,17
Taxa de Administração	Província	Mensal	R\$ 3.000,00	11,15%	R\$ 3.376,48
Custodiante de CPR-F - 2ª parcela anual	Vortex*	Anual	R\$ 12.000,00	9,65%	R\$ 13.281,68
Liquidante - 2ª parcela anual	Vortex*	Anual	R\$ 10.000,00	9,65%	R\$ 11.068,07
Escriturador - 2ª parcela anual	Vortex*	Anual	R\$ 5.000,00	9,65%	R\$ 5.534,03
Conta Vinculada	A definir	Mensal	R\$ 500,00	0,00%	R\$ 500,00
Tarifa Bancária	Itaú	Mensal	R\$ 61,00	0,00%	R\$ 61,00
Escrituração e Elab. das DF (ICVM 600)	Link	Mensal	R\$ 238,00	0,00%	R\$ 238,00
Auditoria das DF (ICVM 600)	BDO	Anual	R\$ 3.100,00	14,25%	R\$ 3.615,16
Custódia da CCI	B3	Mensal	0,001100%	0,00%	R\$ 550,00
Custódia da CRA	B3	Mensal	0,000300%	0,00%	R\$ 150,00
Total					R\$ 57.725,59



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 4T4LN-TRU37-58Q4D-KN8AF

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

André Maicon Matias Dantas (CPF 459.836.648-67)

BARBARA FENDER FAUSTINONI (CPF 365.125.158-62)

Letícia Viana Rufino (CPF 332.360.368-00)

Bianca Galdino Batistela (CPF 090.766.477-63)

Nilson Raposo Leite (CPF 011.155.984-73)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/4T4LN-TRU37-58Q4D-KN8AF>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>